

## **ANEXO I**

### **TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALPINISMO EM GERAL, LIMPEZA EXTERNA DOS VIDROS DAS FACHADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHÃ.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o Museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de alpinismo em geral, limpeza e conservação externa dos vidros e estruturas metálicas, tirolesa e descida da esfera.

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de alpinismo em geral, limpeza e conservação externa dos vidros e estruturas metálicas, a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

#### **2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I** – Termo de Qualificação Técnica

**ANEXO I A** – Planilha de Formação e Composição de Preços (Enviado pelo Fornecedor)

**ANEXO II** – Declaração de Vistoria

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO V** – MDA-GB-MFA-RL-001-R00.pdf (Guia de Manutenção dos Vidros e alumínios)

### **3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Técnica e Preço

**3.2.** As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

#### **CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

<b>TABELA I - Pontuação</b>			
<b>Critério</b>	<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Observações</b>	<b>Máximo Possível</b>
1. Qualificação	ABNT NBR 15475	Certificação de conformidade com a norma	1 Ponto
	Certificados pela ABENDI, IRATA	Certificação de conformidade com a norma	1 Ponto
2. Especialização	Apresentação e Portfólio	Contatos de clientes diferentes, quantidade de contratos, tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato;	2 Pontos
	Plano de treinamento	Apresentação de capacitação anual dos colaboradores	2 Pontos
3. Valor proposto	Melhor valor proposto	Melhor valor final da proposta	4 Pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>10 Pontos</b>

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das seguintes áreas externas:

Descrição da Área	Dimensões
Área Externa - Vidros	6.500m <sup>2</sup>
Área Externa - Estruturas Metálicas	8.000m <sup>2</sup>

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especializados de alpinismo a serem realizados no Museu do Amanhã, disponibilizando os postos, conforme quantidade e horário do quadro abaixo, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços:

Fica esclarecido que os postos de trabalho previstos abaixo podem ser alteradas ou adequados conforme necessidade de serviços de elétrica, sem a alteração dos valores.

TIPO DE POSTO	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Segunda a Sexta	07h às 17h	Técnico em Acesso por Corda	3
Segunda a Sexta	07h às 17h	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1
		TOTAL	4

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, e estes não contenham substâncias químicas reativas e tóxicas aos humanos e aos animais.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer os EPIs necessários para os colaboradores, sendo compreendido como EPIs: macacão, luvas de proteção, calçados antiderrapantes e máscaras e óculos de proteção, nesse último caso quando houve manipulação de produtos com cheiro forte.

5.5. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de envio de alpinista eletricitista quando necessário para algum serviço de troca de lâmpada em altura, que será solicitado pela CONTRATANTE com até 48h de antecedência.

## **5.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Considerando as áreas que serão atendidas, as equipes deverão realizar, no mínimo, as atividades relacionadas nos itens abaixo, de acordo com a regularidade e horários sugeridos, realizando os devidos ajustes de acordo com a necessidade do espaço, desde que a equipe da CONTRATADA esteja disponível no mínimo 176 horas mensais no Museu do Amanhã.

## **5.3. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS:**

- a) Conservação e limpeza dos vidros da fachada e estruturas metálicas, respeitando a especificidade de cada material;
- b) Apresentar e cumprir o cronograma de atividades;
- c) Realizar pequenos serviços de alpinismo (troca de lâmpada em altura, troca de gelatinas nas luminárias, fixação de pequenos objetos);
- d) Limpeza do teto externo (cobertura metálica) do Museu do Amanhã;
- e) Conservação do local de guarda de materiais e equipamentos;

- f) Remoção dos resíduos que possam ser encontrados no processo de limpeza;

5.4. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE com 07 (sete) dias corridos de antecedência para que a CONTRATADA providencie a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados em até 10 (dez) dias corridos;

5.5. A execução dos serviços deverá atender plenamente às determinações de acordo com o funcionamento do Museu do Amanhã.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada deverá disponibilizar a mão de obra, os produtos de limpeza, dos materiais e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços das áreas

envolvidas;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

7.4. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

7.5. A contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;

7.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;

7.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu do Amanhã possui rede elétrica de 220V;

7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

7.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

7.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;

7.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.12. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 7.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos de limpeza e de higiene, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os produtos tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
- 7.15. A contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos;
- 7.16. Observar conduta adequada na utilização dos produtos de limpeza e de higiene, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 7.17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 7.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do contratante;
- 7.19. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;
- 7.20. Atender de imediato as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.21. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 7.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 7.23. Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã;
- 7.24. Todos os produtos de limpeza a serem utilizados nas dependências do Museu do

Amanhã deve ter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), cabendo ao líder manter uma pasta com o arquivo destas informações;

7.25. Todos os funcionários devem conhecer as FISPQ dos produtos manuseados por eles, devendo ficar registrado em ata de reunião que os funcionários foram devidamente capacitados neste sentido, sendo indispensável o recolhimento da assinatura na ata de todos os funcionários que participarem da reunião. A ata será arquivada pela contratada e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado no Museu do Amanhã.

7.26. Enviar cópia da CTPS, ASO, antecedentes criminais dos funcionários locados no Museu do Amanhã.

7.27. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu do Amanhã, para controle de portaria. O funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.

7.28. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.29. A contratada é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.

7.30. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

7.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

7.33. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

7.34. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na



ordem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins de ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pelo CONTRATANTE.

7.35. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início do Contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais de todos os profissionais alocados na execução dos serviços ora contratados;

7.36. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o cronograma de atividades para a limpeza dos vidros da fachada e estruturas metálicas de acordo com o Plano de Trabalho e Metodologia.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da contratada;
- 8.3. Destinar local para guarda dos produtos de limpeza e de higiene, materiais e equipamentos;
- 8.4. Indicar vestiários para disponibilização de armários para uso dos empregados da contratada;
- 8.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 8.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 8.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

8.9. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto de limpeza e higiene, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e níveis de qualidade estabelecidos pelo contratante.

8.10. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.